

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.179/2017**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Dante, nº 63, Bairro São João Batista, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto Silva Figueira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 10.172.440-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.411.417-44, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme necessidade do Almoxarifado do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento (LC 123/06)
5	Caneta esferográfica 1.00mm azul (similar a BIC). Caixa com no mínimo 50 (cinquenta) unidades	CX	100	17,80	1.780,00	EXCLUSIVO Art 48, I
6	Caneta esferográfica 1.00mm preta (similar a BIC). Caixa com no mínimo 50 (cinquenta) unidades	CX	70	17,79	1.245,30	EXCLUSIVO Art 48, I
38	Pen drive 16Gb	UNID	50	27,90	1.395,00	EXCLUSIVO Art 48, I
40	Apontador. Caixa com no mínimo 24 (vinte e quatro) caixas.	CX	10	7,50	75,00	EXCLUSIVO Art 48, I
45	Tinta para carimbo preta. Caixa como no mínimo 12 (doze) unidades.	CX	6	28,70	172,20	EXCLUSIVO Art 48, I
54	Clips niquelado 6/0. Caixa com no mínimo 100 (cem) unidades.	CX	150	2,34	351,00	EXCLUSIVO Art 48, I
				<b>TOTAL</b>	<b>5.018,50</b>	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio - DESUP).

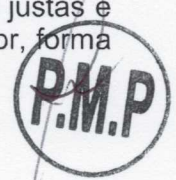
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

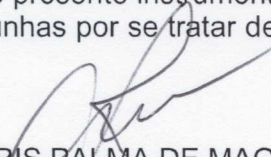
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

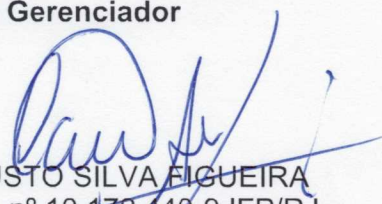
6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
CARLOS AUGUSTO SILVA FIGUEIRA  
Procurador – C.I. nº 10.172.440-9 IFP/RJ  
**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME**  
Beneficiário

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 31/18**

**Condições Gerais de Fornecimento**

1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. Conforme consta no Termo de Referência.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

#### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

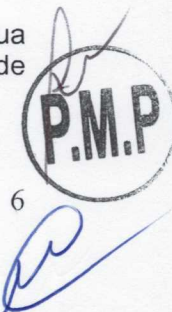
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme a necessidade, no seguinte endereço: Rua Washington Luís, nº 585 – Centro – Petrópolis/RJ – Almoxarifado Geral do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

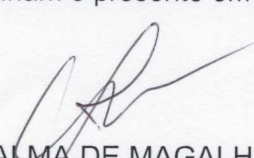
10.5. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2011.2.035-3.3.90.30.00 (Red. 158), da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.


10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

14.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em Petrópolis, 15 de junho de 2018.

  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
CARLOS AUGUSTO SILVA FIGUEIRA  
Procurador – C.I. nº 10.172.440-9 IFP/RJ  
**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME**  
Beneficiário



EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 251/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**

Processo: 57.179/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75; Valor Estimado: R\$ 5.018,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Objeto	Un.	Qtd.	Un R\$	Total R\$
5 Caneta esferográfica 1.00mm azul (similar BIC).....	CX	100	17,80	1.780,00
Caixa com no mínimo 50 unidades				
6 Caneta esferográfica 1.00mm preta (similar BIC).....	CX	70	17,79	1.245,30
Caixa com no mínimo 50 unidades				
38 Pen drive 16Gb .....	UN	50	27,90	1.395,00
40 Apontador. Caixa com no mínimo 24 caixas.....	CX	10	7,50	75,00
45 Tinta para carimbo preta.....	CX	6	28,70	172,20
Caixa como no mínimo 12 unidades				
54 Clips niquelado 6/0.....	CX	150	2,34	351,00
Caixa com no mínimo 100 unidades.				

Observações: Itens 5, 6, 38, 40, 45 e 54 – cota exclusiva.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 252/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018**

Processo: 57.179/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671/0001-50; Valor Estimado: R\$ 23.281,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Objeto	Un.	Qtd.	Un R\$	Total R\$
8 Caneta hidrográfica tipo piloto na cor preta.....	CX	50	25,00	1.250,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
9 Caneta hidrográfica tipo piloto na cor azul.....	CX	50	25,00	1.250,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
10 Caneta hidrográfica tipo piloto na cor vermelha ..	CX	50	20,50	1.025,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
11 Midia DVD-R de 4.7GB.....	UN	6	74,00	444,00
Embalagem com no mínimo 100 unidades				
18 Pasta políonda 6 cm .....	UN	400	2,40	960,00
19 Pasta suspensa com visor e haste de plástico.....	UN	500	1,34	670,00
para arquivo				
20 Percevejo latonado.....	CX	50	1,40	70,00
Caixa com no mínimo 100 unidades				
21 Perfurador de papel 02 furos para 25 fls.....	UN	100	10,50	1.050,00
23 Grampeador de mesa para 100 fls.....	UN	300	17,00	5.100,00
Grampo 26/6				
24 Grampeador de mesa médio 26/6 p/30 fls.....	UN	180	16,00	2.880,00
27 Livro de ata sem margem, preto, com 200 fls .....	UN	100	15,80	1.580,00
28 Livro protocolo correspondência 1/4 de 100 fls ..	UN	100	5,00	500,00
32 Cola branca 90g.....	CX	50	15,40	770,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
33 Elástico látex n. 18, caixa de 100 grs.....	CX	100	2,39	239,00
36 Fita crepe 18 mmx50m.....	UN	300	3,20	960,00
41 Arquivo morto de papelão .....	UN	500	1,65	825,00
42 Bloco pautado 14 de 50 fls .....	UN	100	1,97	197,00
43 Bloco pautado ofício com 50 fls.....	UN	300	2,48	744,00
44 Borracha lápis e tinta .....	CX	40	13,42	536,80
Caixa como no mínimo 40 unidades				

46 Tinta para carimbo azul.....	CX	6	23,52	141,12
Caixa como no mínimo 12 unidades				
49 Caneta para CD .....	CX	20	22,00	440,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
50 Envelope kraft ouro meio ofício.....	CX	50	33,00	1.650,00
Caixa c/ho mínimo 250 unidades				

Observações: Itens 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 49 e 50 – cota exclusiva.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 253/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018**

Processo: 57.179/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.589.619/0001-49; Valor Estimado: R\$ 133.785,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Objeto	Un.	Qtd.	Un R\$	Total R\$
30 Papel sulfite A4 branco com 500 fls.....	CX	750	178,38	133.785,00
Caixa com no mínimo 10 resmas				

Observações: Item 30 – cota reservada.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 254/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**

Processo: 57.179/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47; Valor Estimado: R\$ 337.500,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Objeto	Un.	Qtd.	Un R\$	Total R\$
31 Papel sulfite A4 branco com 500 fls.....	CX	2250	150,00	337.500,00
Caixa com no mínimo 10 resmas				

Observações: Item 31 – cota principal.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 255/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018**

Processo: 57.179/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão

Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (DESUP). Beneficiário da Ata: VILSON DA SILVA BRUM, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08; Valor Estimado: R\$ 27.552,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Objeto	Un.	Qtd.	Un R\$	Total R\$
1 Bloco post-it .....UN.....	400	2,30	920,00	
2 Caixa de arquivo morto em polidona medindo ..UN....	700	2,50	1.750,00	
aproximadamente 350x245x135				
3 Barbante com 08 fios .....	UN	150	4,00	600,00
4 Borracha plástica, branca, formato retangular, ....CX....	50	7,50	375,00	
medindo 43x22x12mm no mínimo.				
Caixa com no mínimo 12 unidades				
7 Caneta esferográfica 1.00mm vermelha .....	CX	60	21,50	1.290,00
(similar a BIC). Caixa com no mínimo 50 unidades				
12 Midia CD-R de 700MB .....	UN	6	57,40	344,40
Embalagem com no mínimo 100 unidades				
13 Régua plástica transparente de 30 cm .....	UN	400	0,50	200,00
14 Pasta A/Z lombo largo .....	UN	600	8,50	5.100,00
15 Pasta cartão duplex com aba e elástico .....	UN	400	1,50	600,00
16 Pasta grampo trilho, cartão duplex, plastificado ..UN....	300	1,40	420,00	
17 Pasta polidona 4 cm .....	UN	300	2,00	600,00
22 Prancheta Eucatex com pregador de plástico .....	UN	70	2,33	163,10
ou metal				
26 Lápis preto nº 2. Caixa com mínimo 144 un.....	CX	200	24,00	4.800,00
29 Bobina térmica 80mmx40mm, com 01 via .....	CX	20	101,00	2.020,00
Caixa com no mínimo 30 unidades				
39 Saco plástico, A4, 0,15 micras 2 furos .....	PCT	50	15,00	750,00
Pacote com no mínimo 100 unidades				
47 Envelope pardo ofício .....	UN	100	35,00	3.500,00
Caixa com no mínimo 250 unidades				
48 Caneta marca texto .....	CX	100	13,90	1.390,00
Caixa com no mínimo 12 unidades				
51 Corretivo líquido 18 ml .....	CX	50	25,00	1.250,00
Caixa com no mínimo 12 unidades.				
52 Clips niquelado 2/0.....	CX	150	1,20	180,00
Caixa com no mínimo 100 unidades				
53 Clips niquelado 4/0.....	CX	150	2,00	300,00
Caixa com no mínimo 100 unidades				
55 Tesoura para uso geral de 8 polegadas.....	UN	100	10,00	1.000,00

Observações: Itens 1, 2, 3, 4, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 26, 29, 39, 47, 48, 51, 52, 53 e 55 – cota exclusiva.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS**

**PP 33/2018** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURO TOTAL PARA OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, E DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 64/2011, ART. 4º, § IX, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 111.815,48. DATA/HORA/LOCAL: 13/07/18 às 14h.

**PP 35/2018** – REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES. Valor estimado: R\$ 1.152.423,14. DATA/HORA/LOCAL: 16/07/18 às 13h. Local: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 28/06/18, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 21 de junho de 2018.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**ASSINATURAS** 2246.9354